

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROEXC/PRAE – FURG 02/2011

**EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO (PBEXT-2011) DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e da Diretoria de Extensão (DIEX), em consonância com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), através do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), Subprograma de Formação Ampliada, torna público e convoca os extensionistas (docentes e técnicos-administrativos da FURG) a apresentarem propostas de ações de extensão ao Edital para concessão de Bolsas de Extensão (PBEXT-2011), de acordo com os critérios definidos a seguir.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro da Universidade Federal do Rio Grande – FURG por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e da Diretoria de Extensão (DIEX), em consonância com o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE), Subprograma de Formação Ampliada, para o desenvolvimento de ações de extensão vinculadas ao Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT-2011) a serem executadas no ano de 2011, de acordo com as Normas de Ações de Extensão da FURG, representando significativa articulação entre

ensino e a pesquisa, com as demandas das comunidades de abrangência dos Campi e Pólos da FURG. No âmbito deste Edital, serão distribuídas 131 bolsas de extensão.

## 2. CALENDÁRIO

<b>Submissão das propostas</b>	De 28/03/2011 a 25/04/2011
<b>Análise das propostas pelo Comitê de Extensão</b>	De 26 a 29/04/2011
<b>Divulgação dos resultados</b>	Até 30/04/2011
<b>Período para recursos</b>	Até 03/05/2011
<b>Homologação do Resultado Final</b>	Até 06/05/2011

## 3. PROPONENTES

3.1. Pode ser proponente da ação de extensão:

- a) docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;
- b) técnicos-administrativos do quadro efetivo de servidores da FURG;

3.2. Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

3.3. O docente colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador de ação de extensão.

3.4. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

## 4. MODALIDADES DE AÇÕES DE EXTENSÃO APOIADAS

4.1. As propostas de ações de extensão apoiadas neste Edital deverão ser apresentadas nas modalidades: **Programa, Projeto, Curso, Publicação, Produto e Prestação de Serviço**, conforme definição das Normas de Ações de Extensão da FURG e Plano Nacional de Extensão.

4.2. As propostas na modalidade **Evento não** estarão contempladas neste Edital.

## 5. TEMAS

5.1. De acordo com a política de extensão universitária da FURG e do Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas relacionadas no **Anexo 1**.

## 6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

6.1.1. de natureza acadêmica:

a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;

b) interdisciplinaridade.

6.1.2. da relação com a sociedade:

a) impacto e relevância social;

b) relação dialógica com a sociedade;

c) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento das comunidades próximas às áreas de abrangência dos Campi e Pólos da FURG.

6.2. As propostas deverão ser **formuladas e registradas diretamente no SIGProj (Sistema de Informação e Gestão de Projetos – <http://sigproj.mec.gov.br>)** no prazo estabelecido por este Edital.

6.3. As propostas deverão:

6.3.1. explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;

6.3.2. descrever de forma clara e precisa os objetivos;

6.3.3. explicitar os procedimentos metodológicos;

6.3.4. indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;

6.3.5. definir cronograma de execução detalhado;

6.3.6. descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

6.3.7. descrever, de forma clara e precisa, o trabalho dos bolsistas junto à ação de extensão, a fim de que os mesmos vivenciem a relação de seu processo educativo a partir da interlocução com as demandas da sociedade;

6.3.8. definir o conteúdo programático, se a ação for da modalidade curso.

6.4. As ações de extensão em andamento poderão ser enquadradas neste Edital desde que o coordenador:

6.4.1. replique a ação de extensão, vinculando-a ao presente Edital no SIGProj;

6.4.2. faça as alterações necessárias na ação, especificamente na planilha de receita e despesa para 2011, incluindo os dados referentes às bolsas de extensão;

6.4.3. as ações já cadastradas e em andamento normal no SIGProj não necessitam de nova aprovação nas Unidades Acadêmicas ou Administrativas.

6.4.5 *as ações que ainda não foram cadastradas junto à PROEXC deverão seguir as Normas de Cadastro das Atividades de Extensão da FURG.*

## **7. REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

7.1. As propostas de ação de extensão deverão estar de acordo com as normas do Edital PROEXC/FURG 02/2011, que regulamenta o cadastro das Ações de Extensão da FURG para o ano de 2011.

7.2. As ações de extensão não cadastradas no **SIGProj** não serão enquadradas neste Edital.

7.3. Não serão enquadradas propostas de ações vinculadas a temas diferentes do item 5.1.

7.4. O proponente poderá enviar apenas uma proposta de ação de extensão como coordenador.

**7.5. O coordenador da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na DIEX/PROEXC.**

## **8. DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PARA DIEX/PROEXC**

8.1. As propostas de ações de extensão deverão entregar à DIEX/PROEXC o seguinte documento obrigatório:

8.1.1. recibo de encaminhamento da ação de extensão impresso a partir do SIGProj, **contendo obrigatoriamente o número de protocolo gerado pelo SIGProj e a assinatura do coordenador.**

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada as ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da FURG.

**9.2. Não serão financiáveis, por este Edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros - pessoa física/pessoa jurídica, diárias, material de consumo, equipamento e material permanente.**

9.3. No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros para Bolsas de Extensão destinadas aos discentes de Cursos de Graduação regularmente matriculados na FURG.

9.4. Será de responsabilidade do coordenador da ação **registrar** na proposta de ação de extensão (equipe de trabalho/executora - **SIGProj**), **os bolsistas de extensão selecionados ou a serem selecionados**.

9.5. O coordenador deverá apresentar um Plano de Trabalho para cada bolsista de extensão, conforme formulário no SIGProj.

9.6. O valor unitário da Bolsa de Extensão em 2011 será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

9.7. A carga horária do bolsista deverá ser de 12 (doze) horas semanais, conforme cronograma de execução e plano de trabalho definidos na proposta.

9.8. A bolsa terá duração no período de maio a dezembro de 2011.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

10.1. As 131 bolsas, objetos deste Edital, serão distribuídas entre as 8 (oito) áreas da extensão universitária, conforme deliberação do Comitê de Extensão constante no **Anexo 1**.

10.2. Serão distribuídas até **04 bolsas para Programas** e até **02 bolsas para Projetos e demais modalidades** atendidas neste Edital.

10.3. As ações de extensão inscritas neste Edital concorrerão entre as suas áreas de atuação.

10.4. Cada área será contemplada com, no mínimo, 05 bolsas. As demais bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de propostas inscritas neste Edital e aprovadas na primeira etapa da avaliação (ver item 11.3).

## **11. ANÁLISE E JULGAMENTO**

11.1. Caberá à DIEX/PROEXC e ao Comitê de Extensão a análise e julgamento das propostas.

11.2. A seleção das propostas obedecerá duas etapas:

- a) análise de enquadramento;
- b) análise do mérito e relevância social.

11.3. A análise de enquadramento da ação de extensão será realizada pela DIEX/PROEXC e objetiva:

- a) receber as ações de extensão;

- b) preencher planilha relativa a verificação de documentação obrigatória e solicitar abertura ou complementação do processo, quando for o caso;
- c) conferir e confirmar no SIGProj o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes;
- d) divulgar as ações enquadradas;
- e) encaminhar ao Comitê de Extensão somente as propostas enquadradas para serem avaliadas na segunda etapa;
- f) ausência de inadimplência dos relatórios finais e prestação de contas;
- g) estar aprovado em reunião pelas instâncias colegiadas das Unidades Acadêmicas ou Administrativas;
- h) as ações não enquadradas não poderão ser re-submetidas neste Edital.**

11.4. a análise do mérito e relevância social realizada pelo Comitê de Extensão objetiva a avaliação e a concessão de bolsas, conforme critérios relacionados a seguir:

- a) mérito extensionista;
- b) relevância e impacto social;
- c) interdisciplinaridade;
- d) público a ser beneficiado;
- e) detalhamento da metodologia e da avaliação;
- f) clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido;
- g) geração de publicações e outros produtos acadêmicos.

11.5. A pontuação referente a cada item da avaliação está descrita no **Anexo 2**.

## **12. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS**

12.1. Para cada ação, o Comitê de Extensão avaliará e indicará o número de bolsas a serem concedidas, conforme critérios definidos no item 11.4.

12.2. Após analisar as propostas o Comitê de Extensão deverá:

- a) recomendar a ação indicando o número de bolsas a serem concedidas;
- c) não recomendar a ação para fins de concessão das bolsas.

12.3. Concluído o julgamento das propostas, a DIEX/PROEXC divulgará as ações contempladas através dos sítios eletrônicos [www.proexc.furg.br](http://www.proexc.furg.br) e [www.furg.br](http://www.furg.br).

## **13. PUBLICAÇÕES**

13.1. Todas as ações de extensão apoiadas pela FURG, quando apresentadas em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: “**Apoio: PBEXT/PDE/PRAE/PROEXC/FURG 2011**”.

13.2. Todas as ações de extensão recomendadas pelo presente Edital deverão, **obrigatoriamente**, ser apresentadas, no mínimo, em um evento de extensão, podendo ser de âmbito local, regional ou nacional.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da FURG pelos telefones (53) 3233.6826, 3233.6984 ou por correio eletrônico no endereço [diex@furg.br](mailto:diex@furg.br).

14.2. Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e sem a documentação exigida neste Edital.

14.3. A DIEX/PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

14.4. A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade da dotação financeira destinada à FURG/PRAE/PROEXC/PDE para o ano de 2011.

14.5. As bolsas de extensão aprovadas nas respectivas ações de extensão deverão ser executadas até dezembro de 2011.

14.6. A DIEX/PROEXC reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das ações de extensão, devendo os coordenadores serem avisados com antecedência mínima de trinta dias.

14.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.8. As situações não previstas no presente Edital serão encaminhadas pelo Comitê de Extensão.

14.9. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Rio Grande, 28 de março de 2011

André Lemes da Silva  
Diretor de Extensão

Rita Patta Rache  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Darlene Torrada Pereira  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

(A via original encontra-se assinada)

## **ANEXO 1 - ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO**

**I - COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**II - CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**IV - EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**V – MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**VI - SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral a criança, ao adolescente, ao jovem, a mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte,

lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse a sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos aos animais de companhia e de produção.

**VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**VIII - TRABALHO:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

## ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação</b>
a) Mérito extensionista	1
b) Relevância e impacto social	2
c) Interdisciplinaridade	2
d) Público a ser beneficiado	1
e) Detalhamento da metodologia e da avaliação	1,5
f) Clareza nas atribuições das ações dos bolsistas, descritas no plano de trabalho, bem como da necessidade do número de bolsas pretendido	2
g) Geração de publicações e outros produtos acadêmicos	0,5